

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.269, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 , no Orçamento Programa do Município de Sidrolândia - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025 - Lei 2.227/2024.

Art. 2º — Os créditos discriminados abaixo são para criação de Projetos/Atividade, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos e terão como fonte o remanejamento de despesas de dotações entre Fundos e Secretarias, conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02.07	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Anulação		
08.122.6001.2.107	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
449051.1.500.0000	Obras e Instalações	100.000,00

02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO	
Suplementação		
04.122.5000.2.401	Manutenção das Políticas Públicas da Mulher	
449052.1.500.0000	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 23 de Junho de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira